



FICHA DE INSCRIÇÃO

Associado n.º

Data de inscrição:

Nome:

Número Fiscal

Data de nascimento

Estado civil

Identificação:

Número:

Data de Validade:

Telefone

Telemóvel

E-mail

Obs

Morada

Quotização Sindical

Vencimento Transferência mensal

Inscrição no Fundo Sindical de Assistência -FSA
Consulte os benefícios, subsídios e apoios

SIM Não

Data

Agregado familiar (Se inscrito anexar documentação identificativa, fiscal e assistência médica)

Nome

Parentesco

Nome

Parentesco

Nome

Parentesco

IBAN Reembolsos

Entidade patronal

Sigla

Serviço ou instalações

Morada

(Sede-DRH)

Habilitações

Função/categoria

Data de Admissão

Data de admissão no setor

Vencimento base

€

Instituição/banco/empresa

E-mail do serviço

Telefone do serviço

Os titulares dos dados disponibilizados ao SINTAF, poderão corrigir, eliminar, adicionar os seus dados. Sem prejudicar o interesse legítimo, previsto no RGPD, os contactos indicados pessoais e profissionais poderão ser utilizados para envio de informação sindical.

Quais os serviços de mensagens instantâneas utiliza com maior frequência?

Whatsapp Telegram Discord Facebook Twitter Outro

Data e assinatura

Confirmada a admissão em

Ao Departamento de Recursos Humanos

Assunto: Quotização sindical.

Lisboa,

Exmos Senhores:

Conforme os artigos 457.º ao 459.º do Código do Trabalho solicito a partir desta data seja realizado o desconto no meu vencimento a favor do **SinTAF - Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Financeira** conforme abaixo indicado (sinalizado com X) , cancelando toda e qualquer declaração anterior relativa a descontos de quotizações sindicais:

- com efeito a partir de _____ ;
- Quota sindical (1% da remuneração base mensal, ilíquida);
- Quota para Fundo Social de Assistência (0,5% da remuneração base mensal, ilíquida).

Respeitosos Cumprimentos

Documentos apresentar para inscrição no SinTAF:

-Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;

-Carta a remeter aos recursos humanos ou instrução transferência mensal e permanente;

-Cópia do Cartão de Cidadão, Bilhetes de Identidade ou Autorização de Residência;

-Uma fotografia, para o seu cartão de associado. Poderá utilizar uma imagem digital e remetendo para o nosso e-mail sintaf@sintaf.pt indicando no assunto imagem para inscrição e no texto um numero fiscal ou do cartão do Cidadão para melhor localizar o processo.

Os subscritores do F.S.A. (Fundo Sindical de Assitência), em como os respectivos beneficiários , devem indicar o número de utente do Serviço Nacional de Saúde e outros sub-sistemas saúde (SAMS, ADSE, etc).

De acordo com a Lei n.º 58/2019, de 08 de Agosto - RGPD, as informações confiadas dos seus associados são de carater sigiloso, mantendo uma política de acesso restrito aos dados e reduzida ao interesse legítimo dos mesmo.

Os dados são recolhidos e objecto de tratamento informático realizado pelos serviços do SINTAF, com vista à gestão da informação dos seus associados e suas iniciativas de interesse legítimo. É garantido aos titulares dos dados o acesso à informação que lhes respeita, podendo proceder à sua actualização, rectificação, por escrito junto do SINTAF, nos termos e em cumprimento da Lei n.º 58/2019, de 08 de Agosto - RGPD.

No interesse legítimo, previsto no RGPD, salvo actualização, rectificação por parte do titular dos dados, o SINTAF utilizará os meios de contacto disponíveis para informar as suas iniciativas de carácter sindical.

A inscrição assinada só é validada depois do original ser aceite no secretariado, informações adicionais podem ser remetidas digitalmente.

O SinTAF reserva-se no direito de não aceitar a sua inscrição por negação de elementos ou por falsas declarações.

Bem vindo ao SINTAF contigo reforçamos a nossa luta!



Serviço de Contencioso e Pré-Contencioso Laboral

Os trabalhadores que recorrerem ao Serviço de Contencioso e Pré-Contencioso Laboral do SinTAF devem obedecer aos seguintes requisitos:

1. ASSOCIADOS

Todos os serviços no âmbito do Contencioso e Pré-Contencioso Laboral são gratuitos para os associados que tenham as respectivas quotas em dia e tenham um número mínimo de quotas pagas, conforme a tabela infra. Os associados que tenham quotas em atraso, devem previamente proceder ao seu pagamento.

2. EX-ASSOCIADOS

Os trabalhadores que tenham deixado de descontar para o Sindicato, para acederem aos serviços no âmbito do Contencioso e Pré-Contencioso Laboral, têm que renovar a sua inscrição de associado e pagar o valor da quotização conforme a tabela de quotização mínima.

3. NÃO ASSOCIADOS

Os trabalhadores que não são associados, para acederem aos serviços no âmbito do Contencioso e Pré-Contencioso Laboral, têm que inscrever-se como associados e proceder ao pagamento prévio de um valor de quotização, conforme a tabela de quotização mínima.

4. DELIBERAÇÃO DA DIRECÇÃO

O acesso ao Serviço de Contencioso e Pré-Contencioso Laboral carece obrigatoriamente de deliberação favorável da Direcção.

TABELA DE QUOTIZAÇÃO MÍNIMA

Para aceder a informações (sem recurso a advogado), nomeadamente: <ul style="list-style-type: none">● Informações de carácter legal e contratual e outras;● Apoio no tratamento dos conflitos de trabalho individuais/colectivos, que pode incluir:<ul style="list-style-type: none">✓ Contactar a empresa e/ou outras entidades;✓ Analisar a aplicação da lei e contratos;✓ Outros apoios similares.	6 Meses de Quotas
Para aceder ao serviço de Pré-Contencioso (que implique recurso a advogado), que pode incluir: <ul style="list-style-type: none">● Realização de contas;● Contactar a empresa e/ou outras entidades.	12 Meses de Quotas

Para aceder aos serviços de Pré-Contencioso e/ou Contencioso (que implique o recurso a advogado), nomeadamente nos seguintes casos: <ul style="list-style-type: none"> ● Responder a Notas de Culpa; ● Consultas de apoio jurídico-laboral; ● Mediação laboral. 	12 Meses de Quotas
Para aceder ao serviço de Contencioso, para intentar acções judiciais (as quotas devem estar liquidadas antes da entrada do processo em tribunal).	24 Meses de Quotas

5. Em todos os casos de mediação laboral, conciliação ou decisão judicial, que implique acordo financeiro e/ou sentença favorável aos trabalhadores, deverão estes pagar ao Sindicato 1% dos respectivos valores recebidos.

6. Em todos os casos em que a sentença não seja favorável aos trabalhadores, têm estes que liquidar as custas de parte, de acordo com o regulamento das custas processuais.

7. As taxas devidas por acesso à mediação laboral serão sempre da responsabilidade dos trabalhadores.

8. Nos casos em que os trabalhadores não usufruírem de apoio judiciário, as taxas de justiça e outras inerentes aos processos serão sempre da responsabilidade destes.

9. Os casos omissos serão apresentados à Direcção do SinTAF, que decidirá caso a caso.

10. Todos os trabalhadores que recorram aos serviços no âmbito do Contencioso e Pré-Contencioso Laboral serão previamente informados das presentes normas, devendo rubricar a respectiva ficha no acto do atendimento.

Nº ASSOCIADO	NOME COMPLETO
TOMEI CONHECIMENTO E CONCORDO COM OS REQUISITOS SUPRA	
ASSINATURA	
LOCAL E DATA	